



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 718/2001 **De 27 de abril de 2001**

**ALTERA O ART. 4º DA LEI 617/97 DE 28/ABRIL/1997, DA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 4º da Lei 617/97 de 28 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - As moradias construídas nos terrenos de propriedade do município, dentro dos programas, serão entregues aos beneficiários, terreno e edificação, mediante a outorga de concessão de direito real de uso, com uma carência de 15 (quinze) anos, para que seja efetivada a doação do referido imóvel aos beneficiários”.

Art.2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 27 de abril de 2001.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal